



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 05/07/24
a 05/08/24
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.724, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**INSTITUI O CORREDOR CULTURAL E HISTÓRICO
LEGISLATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, instituído o "Corredor Cultural e Histórico Legislativo" nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo único: O Corredor Cultural a que se refere o caput da presente Lei, visa a exposição de Bustos com Biografias de Vereadores e Vereadoras, que se destacaram e tiveram significativa relevância histórica, para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2024.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2724 / 2024
EM, 02/07/2024
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 048/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior